

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DE QUALIFICAÇÃO**

**1. INTRODUÇÃO DISPENSA ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**2- OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de prestação de serviço de execução de sondagem do solo na área destinada à construção da Cozinha do Centro Comunitário da Bella Vista, no município de Braço do Norte/SC, visando obter dados técnicos necessários para subsidiar o projeto estrutural da futura edificação.

**3- Razão Social: GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: 16.942.883/0001-99

Endereço: RUA JORGE FRANCISCO, 1, BAIRRO SÃO TOMAZ, IMBITUBA SC

TELEFONE: (48)-3255-5286 OU (48) 9928-1979

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante apresentou:

**4.1 Habilitação Jurídica**

4.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Em análise de todos os documentos apresentados, constata-se que a empresa supracitada cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos.